A C Ó R D Ã O

TC-001814.989.22-4
Contratante: Prefeitura Municipal de Araraquara.
Contratada: Colorado Serviços Ambientais Ltda.
Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção, conservação e limpeza de áreas verdes nos Próprios Municipais, compreendendo serviços de roçada mecanizada, capina manual, despraguejamento, raspagem de pavimentos, guias e sarjetas, varrição manual e mecanizada, poda de árvores sazonais, tratamento fitossanitário, serviços de jardinagem, com fornecimento de colaboradores, insumos, ferramentas e equipamentos.
Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo Instrumento: Antônio Adriano Altieri (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Licitação – Pregão. Contrato de 11/01/22. Valor – R$4.774.934,16.
Advogados: Rodrigo Cutiggi (OAB/SP nº 245.921), Pedro Henrique Fregonesi Infante (OAB/SP nº 263.201) e outros.
Fiscalizada por: UR-13.
Fiscalização atual: UR-13.

TC-001867.989.22-0
Contratante: Prefeitura Municipal de Araraquara.
Contratada: Colorado Serviços Ambientais Ltda.
Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção, conservação e limpeza de áreas verdes nos Próprios Municipais, compreendendo serviços de roçada mecanizada, capina manual, despraguejamento, raspagem de pavimentos, guias e sarjetas, varrição manual e mecanizada, poda de árvores sazonais, tratamento fitossanitário, serviços de jardinagem, com fornecimento de colaboradores, insumos, ferramentas e equipamentos.
Responsáveis: Antônio Adriano Altieri (Secretário Municipal) e Fábio Eduardo Scalize (Gerente Municipal)
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.
Advogados: Rodrigo Cutiggi (OAB/SP nº 245.921), Pedro Henrique Fregonesi Infante (OAB/SP nº 263.201) e outros.
Fiscalizada por: UR-13.
Fiscalização atual: UR-13.

TC-001239.989.23-9
Contratante: Prefeitura Municipal de Araraquara.
Contratada: Colorado Serviços Ambientais Ltda.
Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção, conservação e limpeza de áreas verdes nos

Próprios Municipais, compreendendo serviços de roçada mecanizada, capina manual, despraguejamento, raspagem de pavimentos, guias e sarjetas, varrição manual e mecanizada, poda de árvores sazonais, tratamento fitossanitário, serviços de jardinagem, com fornecimento de colaboradores, insumos, ferramentas e equipamentos.
Responsável: Antônio Adriano Altieri (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 11/01/23.
Advogados: Rodrigo Cutiggi (OAB/SP nº 245.921) e Pedro Henrique Fregonesi Infante (OAB/SP nº 263.201).
Fiscalizada por: UR-13.
Fiscalização atual: UR-13.

PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATO. TERMO ADITIVO. EXECUÇÃO DO CONTRATO. FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. IRREGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 15 de abril de 2025, pelo voto do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e do Conselheiro Substituto-Auditor Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar irregulares o Pregão Eletrônico nº 129/21; o Contrato nº 5566/22, de 11/01/22; o 1º Termo Aditivo assinado em 11/01/23; bem como o Acompanhamento da Execução Contratual, uma vez que o serviço não atendeu às metas perseguidas pela Administração, acionando-se o disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

Consigna que a invocação dos ditames do inciso XXVII, acima referido, importa que o atual Gestor Municipal informe a esta Egrégia Corte as providências administrativas complementares adotadas em função das imperfeições anotadas, comunicando, em especial, a eventual abertura de sindicância.

Impedido o Conselheiro Dimas Ramalho.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 7 de maio de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**